PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0600016.01.0006

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO BÁSICO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 445.008,75
LOTE I: R$ 390.866,15
LOTE II: R$ 54.142,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **08/12/2026,** às **09h01**

Data de Início das Propostas REQUERIDO	Hora de Início das Propostas REQUERIDO
24/11/2026	09:00
Data Limite para Impugnação REQUERIDO	Hora Limite para Impugnação REQUERIDO
03/12/2026	23:59
Data Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO	Hora Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO
03/12/2026	23:59
Data Final das Propostas REQUERIDO	Hora Final das Propostas REQUERIDO
08/12/2026	09:00
Data de Abertura das Propostas REQUERIDO	Hora de Abertura das Propostas REQUERIDO
08/12/2026	09:01

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700

Assinado digitalmente por RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Data: 2026.11.19 11:48:31 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

(Processo Administrativo n° 20.769/2026)

O Município de São Mateus/ES torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, neste município, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO BÁSICO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada tendo por critério de julgamento “menor preço por lote”, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Referência*.

2.2 No presente processo não é permitida adesões à ARP.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, disponível no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma e no presente edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700

Assinado digitalmente por RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Data: 2026.11.19 11:48:41 -0300

3.5.1 Quando da escolha de tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a empresa deverá apresentar declaração que ateste que a mesma não ultrapassou a receita bruta anual imposto por lei para o enquadramento.

3.5.1 Quando da escolha de tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a empresa deverá apresentar declaração que ateste que a mesma não ultrapassou a receita bruta anual imposto por lei para o enquadramento.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700

Assinado digitalmente por RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Data: 2026.11.19 11:48:49 -0300

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 TODAS AS DECLARAÇÕES REGISTRADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADAS JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Assinado digitalmente por RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Data: 2026.11.19 11:48:56 -0300

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total dos itens;

5.1.2 Marca, quando couber;

5.1.3 Fabricante, quando couber;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700

Assinado digitalmente por RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Data: 2026.11.19 11:49:03 -0300

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 1,00 (um real).**
6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.10 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Assinado digitalmente por RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Data: 2026.11.19 11:49:11 -0300

6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Assinado digitalmente por RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Data: 2026.11.19 11:49:17 -0300

4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.1.2 empresas brasileiras;

6.21.1.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Assinado digitalmente por RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Data: 2026.11.19 11:49:24 -0300

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro também no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital devidamente certificado.

RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Assinado digitalmente por RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Data: 2026.11.19 11:49:32 -0300

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades**.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais **não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12 A verificação, em diligência, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de análise de habilitação.

8.12.1 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.13 **A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700

Assinado digitalmente por RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Data: 2026.11.19 11:49:39 -0300

8.20 **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FASE DE HABILITAÇÃO SERÃO:**

8.20.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.20.1.1 Empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**
8.20.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.20.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.20.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.20.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.20.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.20.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.20.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.20.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.20.2.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
8.20.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
8.20.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

8.20.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20.3.1 Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial;
8.20.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

8.20.4 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.20.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento e instalação de sistemas de videomonitoramento e infraestrutura de rede compatíveis com o objeto.
8.20.4.2 Comprovação de fornecimento e/ou instalação de sistemas de videomonitoramento IP, mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
8.20.4.3 Responsável Técnico: A licitante deverá indicar responsável técnico pela execução dos serviços, com formação compatível e vínculo comprovado com a empresa.

RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Assinado digitalmente por RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Data: 2026.11.19 11:49:47 -0300

8.20.5 DECLARAÇÕES

8.20.5.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.20.5.2 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.20.5.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencial e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 *Será* respeitada*, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.*

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 *A* habilitação *dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

10.3.1 (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 *Na* hipótese *de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:*

RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Assinado digitalmente por RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Data: 2026.11.19 11:49:54 -0300

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e não será superior a 60 (sessenta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Assinado digitalmente por RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Data: 2026.11.19 11:50:01 -0300

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste EDITAL não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4 Todas as sanções previstas neste EDITAL poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Assinado digitalmente por RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Data: 2026.11.19 11:50:08 -0300

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial da PMSM – www.saomateus.es.gov.br/licitacoes.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência
14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
14.11.3 ANEXO III – Minuta do Contrato

São Mateus/ES, 19 de novembro de 2026

RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700

Assinado digitalmente por RICARDO HOFFMANN NETO:08973299700
Data: 2026.11.19 11:50:16 -0300

RICARDO HOFFMANN NETO
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação
Decreto nº. 18.398/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, bem como para a prestação de serviços de instalação, configuração, integração, testes, ativação e treinamento básico, destinados à implantação, ampliação, modernização e manutenção de sistemas de videomonitoramento em prédios e espaços públicos do Município de São Mateus/ES.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 Natureza da Contratação: Aquisição de bens e contratação de serviços comuns de tecnologia da informação e videomonitoramento, mediante Sistema de Registro de Preços.
2.2 Tipo de Licitação: Código 02: Compras e serviços
2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento: Pregão Eletrônico**,** menor preço por lote
2.4 Remanescente de Contratação anterior: Não se aplica.
2.5 Regime de Execução: Código 01: Execução indireta.
2.6 Admite Subcontratação: Não.
2.7 Admite Adesão: Não.
2.8 Despesa com Audiência Pública: Não.
2.9 Necessário Licenciamento Ambiental: Não.
2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim.
2.11 Recurso de Convênio: Não.
2.12 Tipo de Instrumento Contratual: Ata de Registro de Preços
2.13 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, contemplada na rubrica abaixo:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
021010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
0210021010.0412600573.084 – APARELHAMENTODAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PODER EXECUTIVO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA **– 0000016**
Fonte - 15000000000

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
021010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
0210021010.0412600582.131 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FICHA **– 0000019**
Fonte - 15000000000

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
021010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

0210021010.0412600582.131 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA
33903000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FICHA **– 0000017**
Fonte - 15000000000

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que identificou a necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura de videomonitoramento dos prédios e espaços públicos municipais, visando fortalecer a segurança patrimonial, apoiar ações de fiscalização, reduzir ocorrências de furtos e vandalismo e ampliar a capacidade de monitoramento remoto das instalações públicas.

4.2 A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e às ações de modernização tecnológica e transformação digital.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contempla o fornecimento de equipamentos de videomonitoramento, equipamentos de rede, dispositivos de armazenamento, infraestrutura de telecomunicações, materiais de instalação e serviços especializados necessários à implantação e expansão dos sistemas de monitoramento por imagens.

A solução deverá ser entregue em pleno funcionamento, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, integração, testes operacionais, treinamento básico dos usuários e suporte durante o período de garantia.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, originais de fábrica e em linha de produção.

Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas da ABNT, padrões de cabeamento estruturado e boas práticas de instalação de sistemas de CFTV IP.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, acessórios, conectores, fixadores, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução da solução.

MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, promovida pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTTI, fundamenta-se na urgente necessidade de estruturar, expandir, modernizar e padronizar a segurança patrimonial por imagem dos imóveis e espaços públicos do Município de São Mateus/ES. O diagnóstico realizado no planejamento constatou que expressiva parcela das instalações municipais — com destaque para as mais de trinta unidades de saúde, os mais de seis Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), as sedes administrativas, garagens de frotas e almoxarifados — não dispõe de qualquer cobertura de monitoramento ou opera com equipamentos analógicos e obsoletos que não atendem às exigências operacionais mínimas. Essa vulnerabilidade física e estrutural expõe diariamente o patrimônio público a furtos recorrentes de fios de cobre, tubulações e equipamentos de informática, bem como a arrombamentos noturnos, invasões de áreas institucionais, atos de vandalismo e descarte irregular de resíduos, gerando prejuízos vultosos e frequentes ao erário, além de paralisações temporárias em atendimentos essenciais à população.

A adoção do sistema de videomonitoramento IP em alta resolução com inteligência artificial para detecção de pessoas e veículos é indispensável para prevenir sinistros, conferir resposta rápida a ocorrências em tempo real e fornecer registros de imagens hábeis para instruir sindicâncias administrativas e subsidiar investigações de autoridades policiais na responsabilização cível e criminal de infratores. Soma-se a isso a necessidade imperiosa de salvaguardar a integridade física de servidores públicos e cidadãos que utilizam diariamente as repartições municipais, ampliando a sensação de segurança nos locais de atendimento.

Diante da natureza descentralizada e dinâmica da Administração Pública, a demanda por pontos de segurança é contínua e variável, sendo impossível prever antecipadamente em quais prédios haverá necessidade imediata de intervenção, uma vez que as instalações dependem da entrega de reformas, ocupação de novas estruturas, remanejamentos de setores e acontecimentos cotidianos imprevisíveis decorrentes de danos provocados por intempéries ou ação humana. Assim, a contratação integrada por meio de Ata de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento de equipamentos em tecnologia PoE (com alimentação elétrica segura pelo próprio cabo de rede), insumos, instalação simplificada e suporte de manutenção preventiva e corretiva, constitui a medida administrativa indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, a preservação dos bens públicos municipais e a racionalidade no emprego dos recursos públicos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1 Os equipamentos ofertados deverão atender às especificações mínimas abaixo descritas, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente, desde que compatíveis com a solução proposta.

LOTE 01 – Material, Implantação e Expansão

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.
1	**CÂMERA INTERNA**	Tipo: Câmera IP Bullet Resolução máxima: Full HD 1080p (1920 × 1080) Sensor de imagem: sensor CMOS Resolução do sensor: 2 MP Lente: 2,8 mm fixa Ângulo de visão horizontal: 112°	Un	**20**	**150**

		Ângulo de visão vertical: 60° Visão noturna (IR): até 30 metros Compressão de vídeo: H.265, H.264 e MJPEG Taxa máxima de quadros: até 30 fps Alimentação: PoE (IEEE 802.3af) ou 12 Vcc Consumo máximo: menor que 5,4 W Grau de proteção: IP67 Compatibilidade: ONVIF Recursos: Detecção de movimento, ROI (Região de Interesse), mascaramento de área Material: Alumínio e plástico Temperatura de operação: -30 °C a +60 °C Aplicação: ambientes internos e externos Destaques: PoE, IR de 30 m, proteção IP67, compressão H.265, resolução Full HD 2 **MP, com Serviço de Instalação e Configuração de Câmera IP.**			
2	**CÃMERA EXTERNA**	Tipo: Câmera IP Dome Resolução máxima: Full HD 1080p (1920 × 1080) Sensor de imagem: sensor CMOS Resolução do sensor: 2 MP Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V) Lente: 2,8 mm fixa Alcance do infravermelho (IR): até 30 metros Iluminação mínima: 0,1 lux (colorido) / 0,005 lux (IR ligado) Compressão de vídeo: H.265, H.264 e MJPEG Taxa de quadros: até 30 fps Alimentação: PoE Ativo (IEEE 802.3af) ou 12 Vcc Consumo máximo: aproximadamente 5,5 W Interface de rede: RJ45 Ethernet 10/100 Mbps Compatibilidade: ONVIF Índice de proteção: IP67 Proteção antivandalismo: IK10 Recursos de imagem: ROI (Região de Interesse), DWDR, BLC, HLC Controle de ganho: Automático e Manual Balanço de branco: Automático, Natural, Externo, Manual e Personalizado Modo Dia/Noite: Automático (ICR), Colorido ou Preto e Branco Temperatura de operação: -30 °C a +60 °C Material: Metal e plástico de alta resistência Aplicação: Ambientes internos e externos Destaques: Resolução Full HD 2 MP, Compressão H.265 para economia de banda e armazenamento, Visão noturna IR de 30 m, Alimentação PoE, Proteção IP67 contra poeira e água, Proteção antivandalismo IK10, Instalação em sistemas de CFTV IP e	UN	**10**	**100**

		compatíveis ONVIF Recursos: Detecção de movimento, ROI (Região de Interesse), mascaramento de área Material: Alumínio e plástico Temperatura de operação: -30 °C a +60 °C Aplicação: ambientes internos e externos Destaques: PoE, IR de 30 m, proteção IP67, compressão H.265, resolução Full HD 2 MP, **com Serviço de Instalação e Configuração de Câmera IP.**			
3	**CAIXA DE PASSAGEM**	Tipo: Caixa plástica de passagem para CFTV Aplicação: Organização e acabamento de instalações de câmeras de segurança Material: Plástico resistente Cor: Branco Dimensões (L × A × P): 102 × 101 × 53 mm Peso: 0,081 kg (81 g) Peso máximo suportado: 200 g a 300 g (podendo chegar a 1 kg com parafusos métricos e porcas adequados) Local de instalação: Ambientes internos Montagem: Parede ou teto Grau de proteção: Não possui classificação IP Temperatura de armazenamento: -20 °C a 60 °C Umidade relativa de armazenamento: 0% a 90% RH Proteção UV: Apenas na versão branca Garantia: 1 ano Passagem de cabos: Pelas quatro laterais ou pela parte traseira Sistema de fechamento: Tampa com encaixe ("click") e opção de fixação por parafusos Recurso adicional: Gancho de sustentação da tampa para facilitar a instalação da câmera Compatibilidade: Câmeras dome e bullet de pequeno e médio porte Peso recomendado da câmera instalada na tampa: Até 1 kg (com fixação adequada)	UN	**30**	**250**
4	**CAIXA DE CABO DE REDE (BRANCO)**	Tipo: Cabo de rede UTP CAT5e Cor: Branco Condutor: 100% cobre eletrolítico Quantidade de pares: 4 pares trançados (8 vias) Bitola do condutor: 24 AWG Material do isolamento: Polietileno de alta densidade (HDPE) Material da capa externa: PVC Categoria: CAT5e Impedância característica: 100 Ω ± 15% Frequência de operação: Até 100 MHz Velocidade suportada: Até 1 Gbps (Gigabit	CX	**05**	**30**

		Ethernet) Aplicação: Redes de dados, telefonia IP, CFTV IP e PoE Compatibilidade: Padrões Ethernet 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T Distância máxima recomendada: 100 metros por enlace Tipo de instalação: Interna Temperatura de operação: 0 °C a 50 °C Quantidade de vias: 8 condutores Identificação dos pares: Branco/Azul – Azul, Branco/Laranja – Laranja, Branco/Verde – Verde, Branco/Marrom – Marrom Blindagem: Não (UTP) Resistência elétrica: Conforme norma ANSI/TIA-568 Certificações: Compatível com ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801 Suporte a PoE: Sim Aplicação comum: Interligação de câmeras IP, switches, roteadores, computadores e gravadores de rede (NVR).			
05	**Regua de tomadas para rack com 10 posições**	Tipo: Régua de tomadas para rack 19" Quantidade de tomadas: 10 posições Padrão das tomadas: ABNT NBR 14136 (2P+T) Tensão nominal: 110/127 V ou 220 V Corrente máxima: 10 A Potência máxima: 1.270 W em 127 V, 2.200 W em 220 V Frequência: 50/60 Hz Montagem: Horizontal em rack padrão 19" Altura: 1U Material da estrutura: Aço carbono com pintura eletrostática Cor: Preto Tipo de cabo de alimentação: Flexível com plugue 2P+T Comprimento do cabo: Geralmente entre 1,5 m e 2,0 m Quantidade de polos: Fase, neutro e terra Fixação: Por parafusos nas colunas do rack Aplicação: Alimentação elétrica de switches, NVRs, DVRs, roteadores, servidores e demais equipamentos de rack Proteção: Aterramento nas tomadas Compatibilidade: Racks padrão 19" Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C Uso: Ambientes internos Recursos opcionais (dependendo do fabricante): Chave liga/desliga iluminada, Disjuntor de proteção, Fusível de proteção, Indicador luminoso de energia, Tomadas inclinadas para melhor organização dos cabos.	un	**3**	**10**

06	**Filtro de linha 6 tomadas**	Tipo: Filtro de linha / Protetor eletrônico Quantidade de tomadas: 6 tomadas Padrão das tomadas: ABNT NBR 14136 (2P+T) Tensão nominal: Bivolt (127 V / 220 V) Frequência: 50/60 Hz Corrente máxima: 10 A Potência máxima: 1.270 W em 127 V, 2.200 W em 220 V Material da carcaça: Plástico antichama Cor: Preto ou branco (dependendo do modelo) Comprimento do cabo: Geralmente entre 1 m e 1,5 m Plugue: 2P+T conforme NBR 14136 Proteção contra surtos elétricos: Sim Proteção contra sobrecarga: Sim Chave liga/desliga: Sim Indicador luminoso (LED): Sim Fusível ou disjuntor rearmável: Sim (dependendo do modelo) Aterramento: Sim Aplicação: Computadores, monitores, roteadores, switches, DVRs, NVRs, câmeras e equipamentos eletrônicos em geral Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C Uso: Ambientes internos Fixação: Pode possuir furos para fixação em parede ou bancada Recursos adicionais: Filtragem de ruídos da rede elétrica, Proteção contra picos de tensão, Organização de múltiplos equipamentos em um único ponto de energia, Compatível com equipamentos eletrônicos e de informática.	un	**07**	**25**
07	**Presilhas (Material transparente)**	Tipo: Presilha para fixação de cabos Material: Nylon (Poliamida) transparente Cor: Transparente (incolor) Aplicação: Organização e fixação de cabos elétricos, de rede, telefonia e CFTV Sistema de travamento: Auto travante (engate dentado) Formato: Abraçadeira plástica Resistência à tração: Variável conforme o tamanho (geralmente entre 8 kgf e 22 kgf) Comprimento: Variável (100 mm, 150 mm, 200 mm, 300 mm ou superior) Largura: Variável (2,5 mm, 3,6 mm, 4,8 mm ou superior) Temperatura de operação: -40 °C a +85 °C Resistência à umidade: Sim Resistência à corrosão: Sim Isolante elétrico: Sim Reutilizável: Não (modelo convencional) Instalação: Manual, sem necessidade de ferramentas especiais	pct	10	**50**

		Uso: Ambientes internos e externos protegidos Características: Leve e flexível, Fácil aplicação, Alta durabilidade, Organiza feixes de cabos, Não enferruja, Acabamento discreto devido à transparência Compatibilidade: Cabos de rede, energia, telefonia, alarmes, CFTV e automação.			
08	**Switch POE 8 portas**	Tipo: Switch Gigabit PoE+ não gerenciável Quantidade de portas: 8 portas RJ45 Velocidade das portas: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) Portas PoE+: 8 portas PoE+ Padrão PoE: IEEE 802.3af e IEEE 802.3at Potência PoE por porta: Até 30 W Orçamento total PoE: 126 W Capacidade de comutação (Switching Capacity): 16 Gbps Taxa de encaminhamento de pacotes: no mínimo 11,9 Mpps Método de transmissão: Store-and-Forward Controle de fluxo: IEEE 802.3x Auto MDI/MDIX: Sim Auto negociação: Sim Distância máxima Ethernet: 100 metros Modo Extend: Sim (até 250 metros para dispositivos PoE em velocidade reduzida) Priorização de portas: Sim Isolamento de portas: Sim Plug and Play: Sim Gerenciamento: Não gerenciável Indicadores LED: Indicadores LED de alimentação, atividade de portas e status PoE Montagem: Mesa ou rack 19" Material do gabinete: Metal Alimentação: 100–240 V AC, 50/60 Hz Consumo máximo: Aproximadamente 140 W Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C Umidade de operação: 10% a 90% sem condensação Certificações: CE, FCC, RoHS Aplicação: Câmeras IP PoE, Access Points, Telefones IP, Sistemas de CFTV, Redes corporativas Recursos adicionais: Detecção automática de dispositivos PoE, Proteção contra sobrecarga PoE, Recuperação automática de energia PoE, Suporte a VLAN por porta (modo isolamento), Instalação sem configuração (Plug and Play).	un	05	**25**
09	**Switch POE 16 portas**	Tipo: Switch Gigabit PoE+ não gerenciável Quantidade de portas: 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) Potência PoE por porta: Até 30 W Potência total PoE: 230 W	un	03	**15**

		Capacidade de comutação (Switching Capacity): 36 Gbps Controle de fluxo: IEEE 802.3x Auto MDI/MDIX: Sim Auto negociação: Sim Distância máxima Ethernet: 100 metros Modo Extend: Sim (até 250 metros para dispositivos PoE em velocidade reduzida de até 10 Mbps) Alimentação: 100–240 V AC, 50/60 Hz Consumo máximo: Aproximadamente 250 W Aplicação: Câmeras IP PoE, Access Points, Telefones IP, Sistemas de CFTV, Redes corporativas e enlaces de fibra óptica através das portas SFP. Recursos adicionais: Detecção automática de dispositivos PoE, Proteção contra sobrecarga PoE, Recuperação automática de dispositivos PoE (PD Alive), Suporte ao modo VLAN por porta (isolamento), Modo Extend para transmissão de dados e alimentação PoE até 250 metros, Instalação sem configuração (Plug and Play), Uplink dedicado por portas SFP Gigabit.			
10	**Nobreak 1200VA**	Tipo: Nobreak Interativo Potência nominal: 1200 VA Potência ativa: 600 W Topologia: Interativo Forma de onda em modo bateria: Semissenoidal (retangular) Tensão de entrada: Bivolt automático Faixa de entrada em 120 V: 96 V a 144 V Faixa de entrada em 220 V: 176 V a 264 V Tensão de saída: 120 V Frequência de entrada: 60 Hz ± 3 Hz Frequência de saída em bateria: 60 Hz ± 1 Hz Regulação de saída em rede: ±10% Regulação de saída em bateria: ±5% Quantidade de tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 Corrente das tomadas: 10 A Tipo de bateria: Selada VRLA Quantidade de baterias: 2 Tensão das baterias: 12 V cada Capacidade das baterias: 7 Ah cada Função DC Start: Sim (permite ligar o nobreak sem energia da rede) Religamento automático: Sim Sinalização: LEDs e alarmes sonoros Proteções: Contra surtos de tensão, Contra sobrecarga, Contra curto-circuito, Contra subtensão e sobretensão, Contra descarga excessiva da bateria, Contra sobreaquecimento Níveis de proteção: 9 níveis de proteção	un	03	**20**

		elétrica Aplicação: Computadores, Monitores, Roteadores, Switches, DVRs, NVRs, Câmeras de CFTV, TVs, Consoles de videogame, Impressoras Instalação: Horizontal ou vertical Garantia do nobreak: 2 anos Garantia da bateria: 1 ano Possuir certificação do INMETRO Destaques: Bivolt automático na entrada, 8 tomadas de saída, Potência de 1200 VA / 600 W, Religamento automático inteligente, Design versátil para uso em mesa ou rack/bancada, Ideal para sistemas de CFTV e equipamentos de rede			
11	**NVR 16 canais**	Tipo: Gravador de Vídeo em Rede (NVR) Sistema operacional: Linux embarcado Processador: Integrado de alta performance Canais IP: 16 canais Resolução suportada: até 12 MP Compressão de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264H, H.264B, MJPEG Throughput máximo: 160 Mbps Compatibilidade de protocolo: ONVIF (Perfis S, T e G) Saída de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA Resolução HDMI: até 4K (3840 × 2160) Resolução VGA: até 1920 × 1080 Mosaico de visualização: até 36 canais simultâneos Reprodução simultânea: até 16 canais Inteligência artificial (IA pelo gravador): detecção de pessoas e veículos IA por câmeras: suporte a linha e cerca virtual (até 16 canais) Armazenamento: 2 interfaces SATA para HD Portas USB: 2 (1 frontal + 1 traseira, USB 2.0) Interface de rede: 1 porta RJ45 10/100/1000 Mbps Entradas de alarme: 4 Saídas de alarme: 2 Áudio: 1 entrada e 1 saída RCA Compressão de áudio: G.711a, G.711Mu, PCM, AAC, G726 Modo de gravação: contínua, agendada, detecção de movimento, inteligência de vídeo Backup: USB, rede e HD interno Alimentação: 12 Vdc / 4 A Consumo: cerca de 3,8 W (sem HD) Temperatura de operação: 0 °C a 55 °C Dimensões: 375 × 283 × 53 mm Peso: aproximadamente 1,48 kg (sem HD) Instalação: mesa ou rack Ventilação: ativa (cooler interno)	un	**2**	**15**

		Aplicação: sistemas de CFTV IP de pequeno e médio porte Destaques: 16 canais, suporte até 12 MP, IA para pessoas/veículos, 2 HDs, saída 4K HDMI, compatível com ONVIF e alto throughput de 160 Mbps, **com Serviço de Instalação e Configuração de NVR.**			
12	**NVR 32 canais**	Tipo: Gravador de Vídeo em Rede (NVR) Sistema operacional: Linux embarcado Processador: Integrado de alta performance Canais IP: 32 canais Resolução suportada: até 12 MP Compressão de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264H, H.264B, MJPEG Throughput máximo: 160 Mbps Compatibilidade de protocolo: ONVIF (Perfis S, T e G) Saída de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA Resolução HDMI: até 4K (3840 × 2160) Resolução VGA: até 1920 × 1080 Mosaico de visualização: até 36 canais simultâneos Reprodução simultânea: até 16 canais Inteligência artificial (IA pelo gravador): detecção de pessoas e veículos IA por câmeras: suporte a linha e cerca virtual (até 16 canais Armazenamento: 2 interfaces SATA para HD Portas USB: 2 (1 frontal + 1 traseira, USB 2.0) Interface de rede: 1 porta RJ45 10/100/1000 Mbps Entradas de alarme: 4 Saídas de alarme: 2 Áudio: 1 entrada e 1 saída RCA Compressão de áudio: G.711a, G.711Mu, PCM, AAC, G726 Modo de gravação: contínua, agendada, detecção de movimento, inteligência de vídeo Backup: USB, rede e HD interno Alimentação: 12 Vdc / 4 A Consumo: cerca de 3,8 W (sem HD) Temperatura de operação: 0 °C a 55 °C Dimensões: 375 × 283 × 53 mm Peso: aproximadamente 1,48 kg (sem HD) Instalação: mesa ou rack Ventilação: ativa (cooler interno) Aplicação: sistemas de CFTV IP de pequeno e médio porte Destaques: 32 canais, suporte até 12 MP, IA para pessoas/veículos, 2 HDs, saída 4K HDMI, compatível com ONVIF e alto throughput de 160 Mbps, **com Serviço de Instalação e Configuração de NVR.**	un	**2**	**5**

13	**HD 8TB**	Disco rígido interno para sistemas de videomonitoramento, com as seguintes características mínimas: Capacidade: 8 TB Interface: SATA III 6 Gb/s ou superior Tamanho do cache: 64 MB Formato: 3,5 polegadas Desenvolvido especificamente para sistemas de videomonitoramento (CFTV), compatível com operação contínua **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana** Carga de trabalho suportada: até 180 TB/ano Firmware otimizado para gravação contínua de vídeo, com tecnologia equivalente à redução de perda de quadros (frames) durante gravações simultâneas Temperatura de operação: 0 °C a 65 °C Consumo de energia: otimizado para operação contínua (baixo consumo) Confiabilidade: projetado para operação 24 horas por dia, 7 dias por semana MTBF (tempo médio entre falhas): cerca de 1 milhão de horas Aplicação: sistemas de videomonitoramento de alta disponibilidade Projetado para operação em sistemas com múltiplos fluxos de vídeo simultâneos e múltiplos discos instalados;	un	**4**	**20**
14	**Kit de parafusos e porca gaiola**	Tipo: Kit de fixação para rack (parafusos e porca gaiola) Componentes: Parafusos Phillips ou sextavados (geralmente M6), Porcas gaiola (cage nuts), Arruelas (em alguns kits) Material dos parafusos: Aço carbono ou aço zincado Material da porca gaiola: Aço temperado com acabamento zincado Acabamento: Zincagem anticorrosiva Rosca: M6 (padrão mais comum em racks 19") Compatibilidade: Racks padrão 19" (norma EIA-310) Aplicação: Fixação de switches, servidores, NVRs, patch panels e outros equipamentos em rack Tipo de instalação: Manual com chave Phillips ou chave combinada Resistência mecânica: Alta resistência para equipamentos de TI e CFTV Cor: Prata (metálico) Reutilização: Sim (porcas gaiola podem ser reutilizadas com cuidado) Quantidade por kit: Variável (comum: 4, 10, 20 ou 50 conjuntos) Tamanho do parafuso: Variável (geralmente	un	**100**	**500**

		M6 × 12 mm ou M6 × 16 mm) Tipo de fixação: Encaixe da porca gaiola no trilho do rack com aperto por parafuso Aplicação: Instalação de equipamentos em racks de servidores, redes e CFTV Ambiente de uso: Interno (data centers, salas técnicas e armários de telecom)			
15	**Rack de parade 8U**	Tipo: Rack de parede mini (desmontável) Altura útil: 8U (8 unidades de rack) Padrão: 19 polegadas (EIA-310) Estrutura: Desmontável (facilita transporte e montagem) Material: Aço carbono Acabamento: Pintura eletrostática a pó Cor: Preto Tipo de instalação: Parede Porta frontal: Acrílico com estrutura metálica (dependendo da versão) Fechamento: Com chave Laterais: Removíveis (facilitam acesso aos equipamentos) Ventilação: Aberturas para ventilação natural e suporte para exaustores (dependendo da configuração) Passagem de cabos: Entrada superior e inferior Profundidade: Aproximadamente 470 mm (varia conforme versão) Largura padrão: 19" (≈ 600 mm externo) Capacidade de carga: Aproximadamente até 20 kg a 50 kg (dependendo da instalação na parede) Grau de proteção: Uso interno (não possui IP elevado) Aterramento: Sim, estrutura com ponto de aterramento Montagem: Kit desmontável com parafusos e porcas gaiola Aplicação: Switches, Roteadores, NVRs/DVRs, Patch panels, Equipamentos de CFTV e rede Uso recomendado: Ambientes internos (escritórios, salas técnicas, pequenos racks de rede) Destaques: Estrutura desmontável para fácil transporte, Compatível com padrão 19", Ideal para pequenos sistemas de rede e CFTV, Acabamento resistente à corrosão com pintura eletrostática, **com Serviço de Instalação de Rack e Organizador de Infraestrutura**.	un	2	**10**

LOTE 02 – Manutenção e Suporte Técnico

23	**Serviço de**	Compreende a execução de inspeções	sv	01	**20**

	Manutenção Preventiva do Sistema de Videomonitoramento	periódicas destinadas à preservação das condições de funcionamento do sistema de videomonitoramento, incluindo limpeza dos equipamentos, verificação de conexões, organização do cabeamento, atualização de configurações e firmwares quando aplicável, testes de funcionamento, ajustes operacionais, verificação da qualidade das imagens, capacidade de armazenamento, comunicação entre equipamentos e emissão de relatório técnico das atividades executadas. Inclui toda a mão de obra especializada, ferramentas e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, excetuando-se a substituição de equipamentos e materiais previstos como itens próprios da Ata de Registro de Preços			
24	**Serviço de Manutenção Corretiva do Sistema de Videomonitoramento**	Compreende a identificação, diagnóstico e correção de falhas ou defeitos que comprometam o funcionamento do sistema de videomonitoramento, incluindo reparos, reconfigurações, substituição de pequenos componentes e acessórios de instalação, testes de funcionamento e restabelecimento das condições operacionais do sistema. Inclui toda a mão de obra especializada, ferramentas e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, excetuando-se a substituição de equipamentos e materiais previstos como itens próprios da Ata de Registro de Preços, os quais serão fornecidos mediante autorização da Administração.	sv	03	**20**

25	**Serviço de Remanejamento de Equipamentos de Videomonitoramento**	Compreende a desmontagem, retirada, transporte interno, reinstalação, fixação, reconfiguração, integração à rede, organização da infraestrutura existente, testes de funcionamento e entrega operacional de equipamentos integrantes do sistema de videomonitoramento em novo local definido pela Administração. Inclui toda a mão de obra especializada, ferramentas e materiais de consumo e acessórios necessários à execução dos serviços, excetuando-se os equipamentos e materiais previstos como itens próprios da Ata de Registro de Preços.	sv	03	**20**

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, originais de fábrica e entregues em embalagem lacrada.

6.2 Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas.

6.3 Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.
6.4 A contratada deverá fornecer todos os materiais, conectores, fixadores, acessórios e insumos necessários à completa instalação e funcionamento da solução.
6.5 Os serviços deverão contemplar instalação, configuração, integração à rede existente, testes operacionais, emissão de relatório técnico, treinamento básico dos usuários e entrega da solução em pleno funcionamento.
6.6 A Administração poderá solicitar os itens de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme sua necessidade.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

7.1 A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.
7.2 Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura de São Mateus, cujo endereço: Rod. Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro: Carapina - CEP: 29.933-010 - São Mateus/ES – Ao lada da Farmácia Indiana.
7.3 Os serviços de instalação, configuração, testes e ativação serão executados nos prédios e espaços públicos indicados pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento.
7.4 Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;
7.5 Formas de contato para entrega:
e-mail: sectti@saomateus.es.gov.br
7.6 Os serviços de instalação serão executados nos prédios e espaços públicos definidos pela Contratante.
7.7 Prazo para entrega dos equipamentos: até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.
7.8 Prazo para instalação, configuração, testes e ativação: até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos.
7.9 O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos e/ou conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto contratado.
7.10 O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, funcionamento, conformidade das especificações técnicas e atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 O equipamento e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a SECTTI, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;
8.2 A empresa vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;
8.3 Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;
8.4 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados;
8.5 O fabricante deverá disponibilizar número de telefone ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico;
8.6 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.
8.7 Durante o período de garantia, os chamados técnicos deverão ser atendidos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da comunicação formal da Contratante.
8.8 Constatada a necessidade de substituição de equipamento defeituoso, a contratada deverá efetuar a substituição por equipamento novo, de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que atuará como Fiscal do Contrato ou Fiscal da Ata de Registro de Preços.
9.2 Compete ao fiscal:
I – Acompanhar a execução dos serviços;
II – Verificar a conformidade dos equipamentos entregues;
III – solicitar correções e adequações necessárias;
IV – Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo;
V – Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual.

10 RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2 F ISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.3 Fiscalização Administrativa:

10.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

FISCAL TÉCNICO:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	**VINICIUS NUNES DA ROCHA**	**Uriel Favalessa dos Santos**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	viniciusnunesdarocha@gmail.com	urielfavalessa@gmail.com
DECRETO MUNICIPAL	Nº 17.810/2025	Nº 18.508/2026
CARGO	Coordenador de Tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação	Coordenador Geral de Tecnologia da Informação
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

FISCAL ADMINISTRATIVO:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	**WAGDA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS**	**ARTHUR FERREIRA FACHETTI**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gwagda@gmail.com	arthurgb@live.com
DECRETO MUNICIPAL	19434/2026	17420/2025
CARGO	Coord. De Tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação	Assessor Técnico I
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionada

11 PRAZO DE VIGENCIA

11.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

12.2 Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;

12.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;

12.4 Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;

12.5 Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;

12.6 Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

12.7 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.8 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

12.9 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

12.10 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.11 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

12.12 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

12.13 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
13.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.
13.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
13.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
13.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
13.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
13.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
13.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.
13.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
14.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
14.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
14.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
14.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
14.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
14.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
14.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
14.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
14.17 Ao final da instalação, a contratada deverá fornecer:

- Relatório técnico de instalação;
- Relatório fotográfico;
- Diagrama lógico da solução implantada;
- Relação dos endereços IP configurados;
- Credenciais administrativas dos equipamentos;
- Relatório de testes e validação;
- Manuais e documentação técnica dos equipamentos.

15 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

15.1 Os equipamentos e materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido nas especificações técnicas e, no mínimo, pelo prazo previsto na legislação aplicável.
15.2 Durante o período de garantia, constatado defeito ou falha não decorrente de uso inadequado, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento ou componente, sem ônus para a Administração.
15.3 A garantia não poderá limitar os direitos assegurados pela legislação de proteção ao consumidor, quando aplicável.

16 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.8.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

16.8.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

16.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

16.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.9.1 Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial;

16.9.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

16.9.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será avaliada de forma objetiva mediante a verificação dos índices contábeis usuais de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), considerando-se apta a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos os três índices;

16.9.4 A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 18.3 deverá comprovar, como critério subsidiário e alternativo (não cumulativo), Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado total do respectivo lote de seu interesse, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula TCU nº 275."

16.10 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

16.10.1 Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica):

16.10.1.1**. Para o Lote 01 (Implantação, Materiais e Instalação):** Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou satisfatoriamente o fornecimento e/ou instalação de, no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) câmeras de videomonitoramento IP, com a respectiva integração de switches e gravadores de vídeo em rede (NVR), correspondente a 50% da parcela de maior relevância do lote;

16.10.1.2. **Para o Lote 02 (Manutenção Preventiva, Corretiva e Remanejamento):** Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em sistemas de videomonitoramento (CFTV IP) contemplando, no mínimo, 10 (dez) atendimentos técnicos, não se exigindo das empresas concorrentes deste lote a comprovação de fornecimento de bens ou materiais.

16.10.1 Comprovação de aptidão para fornecimento e instalação de sistemas de videomonitoramento e infraestrutura de rede compatíveis com o objeto.
Comprovação de fornecimento e/ou instalação de sistemas de videomonitoramento IP, mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
16.10.2 Responsável Técnico: A licitante deverá indicar responsável técnico pela execução dos serviços, com formação compatível e vínculo comprovado com a empresa.

16.11 DECLARAÇÕES

16.11.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
16.11.2 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
16.11.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no Aviso da Dispensa Eletrônica a ser disponibilizado na plataforma licitatória e no sítio oficial da PMSM.

18 SANÇÕES:

18.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV. Multa:
    a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    b) Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

18.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CENP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

18.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

19.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, atualizados ou renegociados, mediante solicitação devidamente fundamentada e comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
19.3 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

20. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS:

20.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
20.2 Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
20.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **30 (trinta) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;
20.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

20.5 A contratada deverá observar as normas relativas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, especialmente quando houver tratamento ou acesso a dados decorrentes do sistema de videomonitoramento.
20.6 Os equipamentos e sistemas deverão ser fornecidos e instalados de forma a garantir compatibilidade entre os componentes, adequado funcionamento e possibilidade de expansão da solução, conforme as especificações técnicas.
20.7 Os serviços somente serão considerados concluídos após a realização dos testes operacionais e o aceite da fiscalização.
20.8 Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação vigente.

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus – ES, 26 de agosto de 2026.

Elaborado por:

VINICIUS NUNES DA ROCHA
Coordenador de Tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação
Decreto nº 18.256/2025

Aprovado por:

RICARDO HOFFMANN NETO
Secretário Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação
Decreto nº 17.810/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2026

Código CidadES Contratações (TCE/ES): xxxx

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **27.167.477/0001-12**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus - ES - CEP.: 29.933-060, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **RICARDO HOFFMANN NETO**, nomeado pelo Decreto Municipal n° **18.398/2026**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **menor preço por lote**, sob nº. **057/2026**, do processo nº **20769/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, tendo por critério de julgamento menor preço por lote, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 15.803, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA REGISTRADA: xxxxx, CNPJ xxx, endereço, sócio e demais dados.

1 DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO BÁSICO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES,** especificados no Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico n° 000/2026**, que é parte integrante desta Ata, juntamente as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do **PROCESSO Nº xxx/2026.**

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2 As despesas inerentes a essa contratação ocorrerão à conta da respectiva dotação orçamentária da Secretaria Municipal:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
021010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
0210021010.0412600573.084 – APARELHAMENTODAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PODER EXECUTIVO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA **– 0000016**
Fonte - 15000000000

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
021010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
0210021010.0412600582.131 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FICHA **– 0000019**
Fonte - 15000000000

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
021010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
0210021010.0412600582.131 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA
33903000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FICHA **– 0000017**
Fonte - 15000000000
Ficha: 0000204

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**
3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços.

4 DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

4.1 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, sendo um titular e outro suplente.
4.2 A fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa fornecedora, acompanhará a vigência, controles quantitativos, formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
4.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações ora avençadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

FISCAL TÉCNICO:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	**VINICIUS NUNES DA ROCHA**	**Uriel Favalessa dos Santos**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	viniciusnunesdarocha@gmail.com	urielfavalessa@gmail.com
DECRETO MUNICIPAL	Nº 17.810/2025	Nº 18.508/2026
CARGO	Coordenador de Tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação	Coordenador Geral de Tecnologia da Informação
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

FISCAL ADMINISTRATIVO

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	**WAGDA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS**	**ARTHUR FERREIRA FACHETTI**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gwagda@gmail.com	arthurgb@live.com
DECRETO MUNICIPAL	19434/2026	17420/2025
CARGO	Coord. De Tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação	Assessor Técnico I
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionada

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - **DO FORO**
12.1. Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, ... de.....de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR
nome
Secretário Municipal de .....
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

FORNECEDOR REGISTRADO
nome
cargo
empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **27.167.477/0001-12**, com sede na Rua Alberto Sartório, n° 404, Carapina, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES - CEP.: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **RICARDO HOFFMANN NETO**, nomeado pelo Decreto Municipal n° 18.398/2026, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **.....**, com sede na ..... – CEP: ....., e-mail: , telefone ....., neste ato, representada pelo seu .... Sr. **....**, residente e domiciliado na .... CEP , doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. xxxx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico *nº 057/2026*** e **Ata de Registro de Preços nº xxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO BÁSICO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026 e no Termo de Referência do procedimento licitatório.

1.2 Objetos da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital e a Ata de Registro de Preços;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de xxxxx, contados da assinatura do Contrato..

2 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.

3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6 DA FISCALIZAÇÃO

3.6.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

3.6.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.6.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.6.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.6.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.6.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.6.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.6.2 Fiscalização Administrativa:

3.6.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

3.6.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

FISCAL TÉCNICO:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	**VINICIUS NUNES DA ROCHA**	**Uriel Favalessa dos Santos**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	viniciusnunesdarocha@gmail.com	urielfavalessa@gmail.com
DECRETO MUNICIPAL	Nº 17.810/2025	Nº 18.508/2026
CARGO	Coordenador de Tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação	Coordenador Geral de Tecnologia da Informação
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

FISCAL ADMINISTRATIVO:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	**WAGDA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS**	**ARTHUR FERREIRA FACHETTI**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gwagda@gmail.com	arthurgb@live.com
DECRETO MUNICIPAL	19434/2026	17420/2025
CARGO	Coord. De Tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação	Assessor Técnico I
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionada

3.7 CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

3.7.1 A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.
3.7.2 Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura de São Mateus, cujo endereço: Rod. Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro: Carapina - CEP: 29.933-010 - São Mateus/ES – Ao lada da Farmácia Indiana.
3.7.3 Os serviços de instalação, configuração, testes e ativação serão executados nos prédios e espaços públicos indicados pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento.
3.7.3 Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;
3.7.4 Formas de contato para entrega: e-mail: sectti@saomateus.es.gov.br
3.7.5 Os serviços de instalação serão executados nos prédios e espaços públicos definidos pela Contratante.
3.7.6 Prazo para entrega dos equipamentos: até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.
3.7.7 Prazo para instalação, configuração, testes e ativação: até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos.
3.7.8 O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos e/ou conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto contratado.
3.7.9 O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, funcionamento, conformidade das especificações técnicas e atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1.1 Não será admitida subscontratação.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1 O valor total da contratação é de **R$ ..... (.).**
5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

6.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
6.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.
6.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
6.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
6.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
6.7 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

6.8 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, atualizados ou renegociados, mediante solicitação devidamente fundamentada e comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

7.3 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
9.18 Ao final da instalação, a contratada deverá fornecer:

a) Relatório técnico de instalação;
b) Relatório fotográfico;
c) Diagrama lógico da solução implantada;
d) Relação dos endereços IP configurados;
e) Credenciais administrativas dos equipamentos;
f) Relatório de testes e validação;
g) Manuais e documentação técnica dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Xxxxxxxx

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mateus/ES, ... de.....de 2026.

(assinaturas – contratante e contratado)